LEI Nº 635 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

"Dispõe sobre autorização legislativa para desmembramento de uma área de terras e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Joaquim Matias Valadão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a documentar a área de 48.400(quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), oriundos de uma área maior de propriedade do próprio Município, objeto da Matrícula nº 10.632 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina.

Art. 2° - A área a ser desmembrada se destina a construção de um conjunto habitacional.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal